



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 130/VIII/2004**

**(Projecto de Adaptação dos Estatutos da AMDS)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Dezembro de 2004, realizada no dia 14 de Dezembro de 2004, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 78/VIII de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 24/11/2004, sobre a “Projecto de Adaptação dos Estatutos da AMDS ao Regime das Associações de Fins Específicos”, através da seguinte deliberação:**

## **DELIBERAÇÃO**

**A Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, constituída pelos treze municípios do Distrito de Setúbal, regia-se pela Lei 172/99, de 21 de Setembro, foi revogada e substituída pela Lei 11/2003, de 13 de Maio, que estabelece o regime das comunidades intermunicipais de direito público que podem assumir a forma de comunidades intermunicipais de fins gerais ou associações de municípios de fins específicos.**

**Determina a nova legislação que os municípios que pertençam a uma área metropolitana, como é o caso do Município de Almada e os demais Municípios da Península de Setúbal que integram a Grande Área Metropolitana de Lisboa, não podem participar numa comunidade intermunicipal de fins gerais e que os estatutos das associações de municípios existentes à data de entrada em vigor da nova lei têm que ser adaptados ao novo regime, que no caso dos oito municípios da Península de Setúbal só poderá ser a associação de municípios de fins específicos.**

**Considerando que o projecto de novos Estatutos elaborado pelo Conselho de Administração da Associação de Municípios após ampla recolha de propostas e sugestões**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 130/VIII/2004 (Continuação) /2**

dos Municípios Associados foi aprovado por unanimidade pelo referido Conselho de Administração.

Considerando que o Projecto de Adaptação dos Estatutos da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal ao Regime das Associações de Fins Específicos está de acordo com o estipulado na Lei 11/2003 e corresponde aos interesses comuns dos municípios e a forma associativa a melhor maneira de os concretizar.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida no dia 14 de Dezembro de 2004, nos termos e para os efeitos da Lei Nº 11/2003, de 13 de Maio e seus artigos 2º, nº 3 e 44º, nºs. 1 e 2, e da Lei Nº 169/99 de 18 de Setembro e seu artigo 53º, nº 2, alínea m, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibera:

- 1 – Autorizar a Câmara Municipal em representação do Município de Almada a subscrever a adaptação da Associação de Municípios do Distrito de Setúbal ao regime de Associação de Municípios de Fins Específicos.
- 2 – Aprovar o Projecto de adaptação dos Estatutos ao novo Regime da Associação constante da deliberação camarária de 24 de Novembro de 2004.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 15 de Dezembro de 2004**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**